



LEI N° 169 DE 02 DE JUNHO DE 2.006

SUMULA: "Dispõe sobre a denominação do Cemitério Público Municipal e da outras providências".

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, a toda população Curvelândense que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como "TIÃOZINHO DA ÁGUA" o cemitério novo localizado na Gleba Tupã município de Curvelândia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Curvelândia, aos 02 dias do mês de Junho de 2006.


ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado Por Afixação

Em 02 de 06 de 06

Por

Função


Gilvan M. de Aquiar

SECR. AUM. PLAN. FINANÇAS